

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 003/2022

Cuida-se de resposta à Impugnação ao Edital Pregão Presencial SRP nº 003/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos destinados a Manutenção dos Veículos Automotores pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, apresentada pela empresa Benício Pneus Eireli, em 09 de fevereiro de 2022.

I. DOS FATOS

A impugnante alega, em síntese, que a Administração não apresentou justificativa técnica para a exigência de que os pneus respeitem marcas de referência, alegando que tal medida é restritiva e prejudica à economicidade do certame.

II. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Os descritivos dos itens 1 ao 14 ora impugnados, foram elaborados pela Equipe Técnica responsável pela solicitação da compra, sendo apurado de acordo com o regramento legal pertinente.

Na fase de planejamento das contratações foi elaborado o ETP (Estudo Técnico Preliminar) que é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nesse estudo, os servidores munidos de sua capacidade técnica e conhecimentos específicos acerca do objeto de aquisição pretendido, elencam os elementos descritivos dos itens para que a aquisição ocorra de forma que atenda aos interesses da administração pública.

No referido ETP (Estudo Técnico Preliminar), que integra o processo em apreço, constou-se a seguinte informação como justificativa para as marcas de referência:

“c) Da escolha da marca de referência

A escolha da marca de referência é aplicada nesta contratação **devido ao sistema de padronização dos bens adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde**. Considerando assim, o melhor custo-benefício dos produtos, sendo notório a economicidade e ampliando o planejamento estratégico das contratações, em decorrência da qualidade e durabilidade dos bens adquiridos. (grifo nosso)

Desta feita, a marca referencial dos pneus a serem adquiridos é: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.”

Nesse sentido, pode-se observar nos descritivos dos itens constantes no Edital de Convocação do Pregão Presencial SRP nº 003/2022, Anexo I - Termo de Referência, item 2.1, que os itens fazem referência às marcas, referenciando as suas qualidades, contudo destacando a seguinte frase: **“ou de qualidade similar”**. Assim vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000/20 , tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin <u>ou de qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	36	R\$ 2.780,87	R\$ 100.111,32
02	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não	Unid.	04	R\$ 219,55	R\$ 878,20

	recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 80/100/14, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin <u>ou de qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.				
03	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 60/100/17, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin <u>ou de qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	04	R\$ 200,47	R\$ 801,88
04	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/70/14, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin <u>ou de qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	24	R\$ 495,58	R\$ 11.893,92
05	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70/14, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin <u>ou de qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	220	R\$ 530,30	R\$ 116.666,00
06	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/70/13, tipo sem câmara , com padrão de qualidade	Unid.	32	R\$ 422,03	R\$ 13.504,96

	Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin <u>ou de qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.				
07	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/90-18, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin <u>ou de qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	16	R\$ 257,53	R\$ 4.120,48
08	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 2,75/18, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin <u>ou de qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	16	R\$ 220,20	R\$ 3.523,20
09	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 235/75/15 – 8 lonas, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin <u>ou de qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	16	R\$ 1.007,31	R\$ 16.116,96
10	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/14 – 8 lonas, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin <u>ou de qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do	Unid.	24	R\$ 1.426,09	R\$ 34.226,16

	INMETRO.				
11	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/70/16 – 8 lonas, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de <u>qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	56	R\$ 1.127,09	R\$ 63.117,04
12	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 225/70/16 – 8 lonas, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de <u>qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	140	R\$ 1.315,96	R\$ 184.234,40
13	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/75/16 – 8 lonas, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de <u>qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	328	R\$ 1.075,89	R\$ 352.891,92
14	Pneu veículo automotivo , construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 205/70/15 – 8 lonas, tipo sem câmara , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de <u>qualidade similar</u> , devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	96	R\$ 889,45	R\$ 85.387,20

15	Pneu veículo automotivo, construção radial, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175/65/15, tipo sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Unid.	20	R\$ 516,60	R\$ 10.332,00
----	---	-------	----	------------	------------------

Portanto, sendo devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar e não estando as especificações dos produtos restritos à indicação de marca, utilizando-se dos termos referidos na jurisprudência do TCU (ACÓRDÃO nº 2401/2006), sendo “ou similar”, “ou equivalente”, “ou de melhor qualidade”, tem o intuito de contemplar a ampla participação das licitantes, sem ferir o caráter competitivo do certame.

Convém ressaltar que a Lei de Licitações em seu art. 3º, § 5º, inciso I prevê a possibilidade de a Administração estabelecer margem de preferência, assim vejamos:

§ 5º Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

(...)

Vejamos ainda o que dispõe o art. 7º, § 5º da referida Lei:

(...)

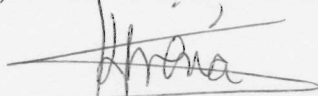
§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Dessa forma, a Lei de Licitações deixa para a discricionariedade administrativa a decisão de estabelecer referidas margens de preferência nas licitações, a ser fixada nos termos do referido dispositivo.

Ademais, em consonância com o disposto acima, temos a Súmula/TCU nº 270, que institui: “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”.

Por assim ser, diante dos fundamentos acima apresentados, conheço da presente impugnação apresentada pela empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, ao Edital em epígrafe dada sua **TEMPESTIVIDADE**, para no mérito julga-lo **IMPROCEDENTE**, pugnando-se, por conseguinte, pela manutenção dos termos previstos no Edital que se encontra respaldado nos termos da Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e da Lei 8.666/93, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa e dos que lhe são correlatos.

Catalão (GO), 11 de fevereiro de 2022.



KEDNA ALVES SILVEIRA
PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

